

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92	n. 146	São Paulo	sexta-feira, 6 de agosto de 1982
-------	--------	-----------	----------------------------------

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E
 DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 19.213, DE 5 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Telesp-Telecomunicações de São Paulo S/A., de imóvel que especifica.

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Telesp-Telecomunicações de São Paulo S/A., de imóvel sem benfeitorias, situado à Rua Américo Salvador Novelli, em Itaquera, encerrando a área de 645,00 m² (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), parte de área maior utilizada pelo Centro de Saúde II, de Itaquera, e com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 70.167/80, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Divisas e confrontações: começa no ponto "A", no alinhamento da Rua Barros Cassal, distante 50,00 m (cinquenta metros) do ponto de cruzamento dos alinhamentos desta Rua com a Rua Américo Salvador Novelli; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Barros Cassal, na distância de 12,90 m (doze metros e noventa centímetros) até alcançar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 13, que consta pertencer a Alberto Calabrez, na distância de 50,00 m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 5, que consta pertencer a Tomaz de Mello e com o lote 6, que consta pertencer a Telecomunicações de São Paulo S/A. — Telesp, na distância de 12,90 m (doze metros e noventa centímetros), até alcançar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o remanescente da área desapropriada ocupada pelo Centro de Saúde de Itaquera e com o lote 12, que consta pertencer a Pedro Rode, na distância de 50,00 m (cinquenta metros), até alcançar o ponto "A", inicial da presente descrição".

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à instalação de duas cabinas telefônicas transportáveis para servir a população do bairro de Itaquera.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será efetivada através do competente "Termo" a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira,

Secretário da Justiça.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi,

Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.214, DE 5 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua José Augusto Lobo, confluência com a Rua José Pessota, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 155, Setor 135, 2.º Distrito de Guaianases, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído pelos Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 155, Setor 135, localizado nesta Capital no 2.º Distrito de Guaianases e situado à Rua José Augusto Lobo, confluência com a Rua José Pessota, com a área de 1.184,00m², necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Etelvina ou a outro serviço público, que consta pertencer a Juan Esper, conforme consta do Processo PGE n.º 76.196 de 1.981, assim descrito: "Começa no ponto "A", situado no alinhamento da Rua José Augusto Lobo, conforme mostra a planta anexa; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da supramencionada Rua, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os imóveis que constam pertencer a Juan Esper numa distância de 62,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua José Pessota, numa distância de 48,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a confluência da Rua José Pessota e José Augusto Lobo, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto "A", ponto inicial da presente descrição."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 13.75.428-1-044 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1.982/84, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira,

Secretário da Justiça

Denir Zamarioli,

Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi,

Diretora — da Divisão de Atos Oficiais

PUBLICAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL

DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL — Pareceres, Deliberações e Resoluções dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, compilados pela Secretaria de Estado da Educação 520,00

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA — Legislação Federal e Estadual, Pareceres e Resoluções-Atualizada 400,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246)

Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380

Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 294 —

Fone 256-7232

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a permitir uso de imóvel 1
- Declarando imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação 1
- Incluindo cargo no Anexo I do Decreto n.º 9548, de 2-3-77 3
- Dispondo sobre fixação de residência 3
- Dispondo sobre concessão de pensão 4
- Dispondo sobre programa de ação conjunta 4
- Instituinto Grupo de Trabalho 4
- Autorizando afastamentos 4

SECRETARIAS

- Casa Civil 5
- Informação e Comunicações 5
- Economia e Planejamento 5
- Justiça 5
- Promoção Social 5
- Segurança Pública 6
- Fazenda 9
- Agricultura e Abastecimento 9
- Educação 9
- Saúde 13
- Obras e do Meio Ambiente 14
- Transportes 15
- Administração 15
- Indústria e Tecnologia 16
- Esportes e Turismo 16

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 17
- Universidade Estadual de Campinas 17
- Universidade Estadual Paulista 18

TRIBUNAL DE CONTAS

- 19

EDITAIS

- 20

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto Médico Legal — Abertura de inscrições 20
- Escriturários para a Fazenda — Retificações e resultados de Prova 21
- Servidores para a 9.ª D.E. da DRECAP-2 — Convocação 30
- Atendentes para a Saúde — Convocação 30
- Servidores para a SUCEN — Convocação 31
- Recepcionistas para Esportes e Turismo — Classificação 31
- Professor-Adjunto para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — USP — Inscrições 31

PODER LEGISLATIVO

- Assembléia Legislativa 32

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo 40
- Tribunal de Contas do Município 47
- Prefeituras e Câmaras Municipais 47

BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral 51
- Ministérios e Órgãos Federais 80

VACINAÇÃO CONTRA
 PARALISIA INFANTIL
 segunda dose

14 AGOSTO
 MENORES DE 5 ANOS

SECRETARIA DA SAÚDE